



PROJETO DE LEI N. 022, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Convalida as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nºs. 1.836/2020; 1.838/2020; 1.840/2020; 1.846/2020; 1.847/2020; 1.854/2020, e 1.855/2020 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinas nos Decretos Municipais 1.836/2020; 1.838/2020; 1.840/2020; 1.846/2020; 1.847/2020; 1.854/2020, e 1.855/2020 para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 1.982, de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de julho de 2020.

Miguel Angelo Gaspareto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, pedimos atenção ao projeto acima mencionado para análise e aprovação, o qual tem por objetivo Convalidar as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nºs. 1.836/2020; 1.838/2020; 1.840/2020; 1.846/2020; 1.847/2020; 1.854/2020, e 1.855/2020, considerando a situação de Calamidade que assola o país e o mundo, tendo em vista a Pandemia pelo CORONAVIRUS – COVID19.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, em caráter de urgência.

Certos de contarmos com vossa prestigiosa colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta - RS, 10 de julho 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal